



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Reitoria**

**Edital de Retificação nº 184, de 28 de setembro de 2022**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, torna pública a Terceira Retificação do Edital nº. 173, de 20 de setembro de 2022, referente ao Processo de Seleção de Discentes dos Cursos de Licenciatura para participação como Residente no Programa Residência Pedagógica IF Baiano 2022-2024.

1. Retificar o Subitem 1.3, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

a) O Projeto Institucional “Interações Formativas Multirreferenciadas: o saber e o fazer do Ofício de Mestre no contexto da formação inicial docente nas dimensões epistemológica e ontológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano” tem vigência de 18 meses e carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Em face do contexto de inovação metodológica, pode ocorrer que algumas atividades, desde que autorizadas anteriormente, ocorram por meio de plataformas virtuais, quando necessário, conforme as especificidades de cada Subprojeto/Campus, respeitando as orientações da CAPES. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades que poderão ser desenvolvidas de forma presencial e/ou remota, quando for o caso.

[...]

III - 40 horas de regência com acompanhamento do(a) preceptor(a);

a. A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os(as) residentes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;

b. O(a) residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo. A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do(a) preceptor(a) e para os(as) residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas;

c. A não conclusão do módulo pelo(a) residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

**LEIA-SE:**

a) O Projeto Institucional “Interações Formativas Multirreferenciadas: o saber e o fazer do Ofício de Mestre no contexto da formação inicial docente nas dimensões epistemológica e ontológica do Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia Baiano” tem vigência de 18 meses e carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos, de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo. Em face do contexto de inovação metodológica, pode ocorrer que algumas atividades, desde que autorizadas anteriormente, ocorram por meio de plataformas virtuais, quando necessário, conforme as especificidades de cada Subprojeto/Campus, respeitando as orientações da CAPES.

[...]

III - 40 horas de regência com acompanhamento do(a) preceptor(a);

a) A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que (as)os residentes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica;

b) O(a) residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo. A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência da(o) preceptor e para (as)os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas;

c) A não conclusão do módulo pela(o) residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

2. Retificar o Item 2, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

CAMPUS/CURSO	ÁREA DO SUBPROJETO	NÚMERO DE PRECEPTORES(AS)
CATU	QUÍMICA	15
GUANAMBI		15
SANTA INÊS	INTERDISCIPLINAR II: GEOGRAFIA E BIOLOGIA	15
		15
SENHOR DO BONFIM	EDUCAÇÃO DO CAMPO	15
	COMPUTAÇÃO	15
SERRINHA	BIOLOGIA	15
VALENÇA		15
TOTAL		120

**LEIA-SE:**

CAMPUS/CURSO	ÁREA DO SUBPROJETO	NÚMERO DE DISCENTES RESIDENTES
CATU	QUÍMICA	15
GUANAMBI		15
SANTA INÊS	INTERDISCIPLINAR II: GEOGRAFIA E BIOLOGIA	15
		15
SENHOR DO BONFIM	EDUCAÇÃO DO CAMPO	15
	COMPUTAÇÃO	15
SERRINHA	BIOLOGIA	15
VALENÇA		15
TOTAL		120

3. Retificar o Subitem 5.2, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

5.2. As inscrições de candidatos(as) para o preenchimento das vagas, discriminadas no item 2 deste Edital, estarão abertas no período de 20/09/2022 até 03/10/2022.

**LEIA-SE:**

5.2. As inscrições de candidatas(os) para o preenchimento das vagas, discriminadas no item 2 deste Edital, estarão abertas no período de 21/09/2022 até 03/10/2022.

4. Retificar o Subitem 9.1, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

9.1. O início das atividades está previsto para 10 de outubro, O início das atividades está previsto para 10 de outubro, conforme calendário proposto pela CAPES e aceito pelo IF Baiano.

**LEIA-SE:**

9.1. O início das atividades está previsto para 18 de outubro, conforme calendário proposto pela CAPES e aceito pelo IF Baiano.

5. Retificar o Anexo I, passando a constar com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**Anexo I**

LEIA-SE:

**Anexo I**

Formulário para impugnação do Edital n°. 173/2022, de 20 de SETEMBRO de 2022

6. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n°. 173, de 20 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 28/09/2022 15:20:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 368073  
**Verificador:** 233276770e  
**Código de  
Autenticação:**

